

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 25

Na inscrição em simultâneo no curso: 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Tecnológica	Língua e literatura materna	Língua e Cultura Portuguesa	80	40	4
	Economia	Economia	80	40	3,5
	Sociologia e outros estudos	Geografia	80	40	4
	História e arqueologia	História	80	40	3,5
	<i>Total</i>		320	160	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206487326

Despacho n.º 14248/2012

A requerimento da ENSILIS — Educação e Formação, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Gestão Hoteleira: *Catering*, Restauração e Bebidas, a ministrar naquele Instituto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Gestão Hoteleira: *Catering*, Restauração e Bebidas, a ministrar no Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

11 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Gestão Hoteleira: *Catering*, Restauração e Bebidas.

3 — Área de formação em que se insere: 811 — Hotelaria e restauração.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em gestão hoteleira: *catering*, restauração e bebidas é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, procede à organização e execução do serviço de alimentação e bebidas integrado em estabelecimentos hoteleiros ou em unidades independentes, incluindo a supervisão no funcionamento da cave do dia, a colaboração com o chefe de cozinha na elaboração de ementas e cartas, a preparação de banquetes e outros serviços especiais, tendo em conta os gostos ou preferências dos clientes e as normas de higiene e segurança alimentar.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Supervisionar, coordenar e organizar as operações de *catering* e *food & beverage (F&B)*, garantindo a qualidade dos serviços;
Planear e coordenar as operações de *catering & banqueting*;
Gerir os resultados financeiros do serviço de F&B;
Planear e estruturar menus e proceder ao cálculo de custos associados;
Definir a política comercial do serviço de *catering* e F&B, garantindo a qualidade e a orientação para o cliente.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Língua Portuguesa	62,5	35	2,5
	Gestão e administração	Gestão Empresarial	37,5	28	1,5
	Desenvolvimento pessoal	Negociação e Comunicação Interpessoal	37,5	28	1,5
Tecnológica	Gestão e administração	Introdução à Gestão Hoteleira	50	35	2
	Segurança e higiene no trabalho	Higiene e Segurança na Restauração	37,5	28	1,5
	Hotelaria e restauração	Noções de Organização de Restauração e Bebidas	37,5	28	1,5
	Hotelaria e restauração	Teoria do Serviço de Restauração e Bebidas	50	28	2
	Hotelaria e restauração	Serviço de Restauração e Bebidas	137,5	112	5,5
	Hotelaria e restauração	Bar	37,5	28	1,5
	Gestão e administração	Controlo de Gestão de <i>Food & Beverage</i>	75	49	3
	Gestão e administração	Controlo de Custos em <i>Food & Beverage</i>	75	49	3
	Hotelaria e restauração	Gestão e Organização de <i>Catering & Banqueting</i>	75	49	3
	Hotelaria e restauração	Serviço e Prova de Vinhos	37,5	28	1,5
	Hotelaria e restauração	Engenharia de Ementas	50	28	2
	Marketing e publicidade	Promoção e Eventos em <i>Food & Beverage</i>	37,5	28	1,5
	Hotelaria e restauração	<i>Staffing</i>	62,5	49	2,5

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Em contexto de trabalho	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade	100	49	4
	Contabilidade e fiscalidade	Orçamentação na Empresa	75	49	3
	Línguas e literaturas estrangeiras. . .	Inglês	87,5	56	3,5
	Línguas e literaturas estrangeiras. . .	Espanhol.	87,5	56	3,5
	Hotelaria e restauração.	Estágio	750	528	30
	<i>Total</i>		<i>2000</i>	<i>1 368</i>	<i>80</i>

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 25;

Na inscrição em simultâneo no curso: 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica	Língua e literatura materna	Língua e Cultura Portuguesa	80	40	4
	Economia	Economia	80	40	3,5
	Sociologia e outros estudos	Geografia	80	40	4
	História e arqueologia	História	80	40	3,5
	<i>Total</i>		<i>320</i>	<i>160</i>	<i>15</i>

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206487367

Despacho n.º 14249/2012

Através do despacho n.º 19542/2008 (2.ª série), de 23 de julho, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2008-2009.

Através do despacho n.º 16335/2009 (2.ª série), de 16 de julho, foi registada uma alteração no que diz respeito ao número máximo para cada admissão de novos formandos e ao local de funcionamento.

Através do despacho n.º 12450/2012 (2.ª série), de 24 de setembro, foi registada uma alteração no que diz respeito às condições de ingresso e ao plano de formação adicional.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Santarém, o registo da alteração do número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao despacho n.º 19542/2008 (2.ª série), de 23 de julho, alterado pelos despachos n.º 16335/2009 (2.ª série), de 16 de julho, e 12450/2012 (2.ª série), de 24 de setembro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

16 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao despacho n.º 19542/2008 (2.ª série), de 23 de julho, alterado pelos despachos n.ºs 16335/2009 (2.ª série), de 16 de julho, e 12450/2012 (2.ª série), de 24 de setembro.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 18;

Na inscrição em simultâneo no curso — 25.

206487431

Despacho n.º 14250/2012

Através do despacho n.º 21363/2008 (2.ª série), de 14 de agosto, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Culturas Regadas na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2007-2008.

Através do despacho n.º 8814/2010 (2.ª série), de 24 de maio, o curso foi objeto de alteração no que diz respeito ao plano de formação adicional.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Beja o registo da alteração do número máximo para cada admissão de novos formandos.

Assim:

Apreciado o pedido de registo nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao despacho n.º 21363/2008 (2.ª série), de 14 de agosto, alterado pelo despacho n.º 8814/2010 (2.ª série), de 24 de maio,